



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 512/2017-CMM.

DOCREC

482/2017

Mococa, 27 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Estado/SP

Encaminho para conhecimento, cópia anexa da
Moção nº. 163/2017, de autoria do vereador Francisco Carlos
Cândido e outros, aprovada em Sessão Ordinária desta Casa,
realizada no dia 26 de junho último.

Respeitosamente,

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 13/07/17

Horas 11 07

Beatriz Borges

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	A P R O V A D A Sala das Sessões 25 JUN. 2017  Elisângela M. Maziêro Breganoli Presidente
MOÇÃO Nº. 163 /2017.			EMENTA De APOIO aos 2º Tenentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Governo do Estado, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º Tenentes.
EXMA. SRA. PRESIDENTE: APRESENTO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, Moção de APOIO aos 2º Tenentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Governo do Estado, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º Tenentes. CONSIDERANDO que os oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM, em especial os que contam com vários anos de serviço prestados à população do Estado de São Paulo, em especial a nossa cidade de Mococa, por intermédio da Polícia Militar, se ressentem da avassaladora diferença salarial existente entre o seu posto e o posto de 1º Tenente PM. CONSIDERANDO que o ressentimento não é sem razão, haja vista que, de longa data, a estrutura organizacional da Polícia Militar tem feito constar de seu Quadro Particular de Organização - QPO, tão somente, a abreviatura "Ten" (Tenente), ou seja, na distribuição do efetivo pelas diversas Organizações Policiais Militares (OPM) fica evidenciado que o posto de oficial estabelecido para chefiar ou comandar os setores ou serviços policiais militares é atribuído a um Tenente, independentemente de ser um 1º ou 2º Tenente PM. CONSIDERANDO que, por exemplo, o Comandante de Força Patrulha poderá ser um 1º ou 2º Ten PM e, no mesmo sentido, a chefia de diversos serviços administrativos internos no âmbito de um Comando de Policiamento ou de Batalhão, seja de qual especialidade for (Ambiental, Choque, Rodoviário, Radiopatrulha Aérea, etc.), também é atribuída a um Tenente. CONSIDERANDO que, neste aspecto, apresenta-se injustificável que oficiais ocupando os postos de 2º Tenente PM e realizando, basicamente, as mesmas funções de seus colegas 1º Tenentes, e com o mesmo grau de responsabilidade e comprometimento, recebam vencimentos tão desiguais, conforme ficará demonstrado adiante.			



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Folha 02.

CONSIDERANDO que o anexo II, a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.249, de 03/07/2014, a qual dispõe sobre a reclassificação dos padrões de vencimentos dos integrantes da Polícia Militar, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vigente desde 03/07/2014, fixa os seguintes padrões de vencimentos:

POSTO	PADRÃO	VALOR	DIFERENÇA
CMTE GERAL PM.....	PM 40.....	6.007,91	+16,47 % do PM 16
CORONEL PM	PM 16.....	5.158,26	+8,49 % do PM 15
TEM. CEL PM	PM 15.....	4.754,58	+8,32 % do PM 14
MAJOR PM	PM 14.....	4.389,26	+8,15 % do PM 13
CAPITÃO PM	PM 13.....	4.058,65	+7,95 % do PM 12
1º TENENTE PM	PM 12.....	3.759,46	+30,03 % do PM 11
2º TENENTE PM	PM 11.....	2.891,14	+5,79 % do PM 29
ASPIRANTE OF.....	PM 29.....	2.732,92.....	X.PM 29

CONSIDERANDO que fica evidente a absurda diferença, a menor, no padrão de vencimentos do 2º Ten PM em relação ao padrão de vencimentos do 1º Ten PM, conforme demonstrado, na ordem de 30,03%.

CONSIDERANDO, destarte, que impõem-se adoção de medidas eficientes para reduzir esta grande diferença salarial, principalmente pelo fato de que entre os postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM, esta diferença é no máximo de 8,49 %, sendo, portanto, injustificável que entre os postos de Tenentes, onde as funções e atribuições são basicamente as mesmas, mantenha-se tal diferença, que afigura-se como um desprestígio, uma humilhação com aqueles que defenderam a sociedade paulista, frequentaram, no mínimo, 03 (três) anos de cursos superiores, e após 30 anos galgaram honrosamente o posto de 2º Tenente da Polícia Militar.

CONSIDERANDO que inobstante, policiais militares da ativa e veteranos, de forma ordeira, democrática e responsável, estão se mobilizando, com intuito de pedir a intermediação dos representantes dessa Casa de Leis, que leve ao conhecimento das autoridades, a grande injustiça salarial que vem sofrendo, bem como a correção de 21,80% sobre o seu padrão, refletindo sobre o RETP, como forma de sanar tal situação.

CONSIDERANDO que propõem ainda, conforme requerimento encaminhado a este representante, que tal correção poderia ser concedida em 03 parcelas, na seguinte conformidade: 1ª parcela de 7,3% em 2018; 2ª parcela de 7,3% em 2019, e 3ª parcela de 7,2% em 2020, sem prejuízo de demais correções concedidas à categoria policial.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mococa, por meio deste Vereador que subscreve a presente Moção, manifesta APOIO aos 2º Tenentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Governo do Estado, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º Tenentes.

CONSIDERANDO que diversos estados da nossa federação já extinguiram a diferenciação entre tenentes, em respeito ao princípio da isonomia, sugerimos que para que a situação seja corrigida definitivamente e de modo justo, sejam extintos os cargos de 2º e 1º Tenentes, passando todos os seus ocupantes ao cargo de Tenentes, com salários iguais.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Folha 03.

Através desta Moção, fica registrado nossos sinceros e elevados votos de APOIO a esta causa.

Que da decisão desta Casa, se dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Máximo Alves Barbosa Filho; ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Coronel PM Nivaldo Cesar Restivo; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Cauê Macris; à Comissão de Estudos de Assuntos de Interesse dos Policiais Militares do Estado de São Paulo em especial ao 2º Tenente da Polícia Militar, Admilson César Rossetto e ao 2º Tenente da Polícia Militar, Nilton César Caetano. ; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Fernando Capez; às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo e ao Comandante da 3ª CIA de Polícia Militar - Mococa/SP, Cap PM Carlos Roberto Negrini.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de junho de 2017.

Edimilson Manoel
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Francisco Tuca - Vereador/PSDB

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

Elisângela M. M. Breganoli
Vereadora

Valdirene D. da Silva Miranda
Vereadora

Aloisio Taliberti Filho
Vereador

Jose Roberto Pereira
Vereador

Brasilino Antônio de Moraes
Vereador

Aparecido Donizeti Teixeira
Vereador

Agimar Alves
Vereador

Josimar Alves Vieira
VEREADOR

Carlos H. Lopes Faustino
Vereador

Daniel Giroto
Vereador

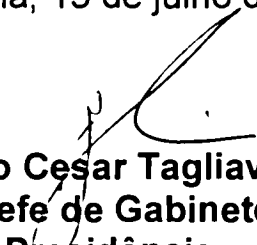


REF.: Ofício nº 512/2017 – Câmara Municipal de Mococa
ASS. : Moção nº 153/2017 - Moção de Apoio aos 2º Tenentes da PM.

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente para
conhecimento e providências cabíveis.

Presidência, 13 de julho de 2017.


Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação. rubricado como folha nº

do processo nº

de

21 / 07 / 2017

(a)

Ref.: Câmara Municipal de Mococa.
Ofício nº 512/2017-CMM.
Moção nº 163/2017.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja dada ciência, por meio eletrônico, a todos os Vereadores.

São Paulo, 21/07/2017.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar substituto